

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34 /2018-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **ARGS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.274.219/0001-96, Inscrição Estadual n.º 5.449.678-2, com sede na Rod. Augusto Montenegro, Conj. Maguari Al. 07 N.º 47 – Bairro: Coqueiro – CEP: 66.823-067, Belém-PA, telefone: (91) 3353-8900, e-mail: argsdistribuidora@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **WANDERLANY GALVÃO DE CARVALHO**, brasileiro, empresário, portador(a) do RG n.º 4046796, Emissor : SSP-PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 740.875.682-53, residente e domiciliado na cidade de Belém-PA, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 003/2018-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 1.887/2017:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO** nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Eletrônico N.º 003/2018-MP/PA vinculada ao PROCESSO N.º 127/2017-SGJ-TA (PROTOCOLO 25453/2017) que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

ITEM	Especificações Técnicas Mínimas	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
04	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE 600 FOLHAS (75g/m ² , FORMATO A4), TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA TENSÃO 110/127 VOLTS OU BIVOLT. MARCA DE REFERÊNCIA: MENNO.	UN	150	194,78	29.217,00
09	CARIMBO NUMERADOR, AUTOMÁTICO, COM 06 DIGITOS E REPETIÇÃO SEQUENCIAL (INTERVALO DE VIAS: 1, 2, 3, 4, 6, 12), DIMENSÕES: 5MM X 21MM. MARCA: CARBRINK.	UN	30	229,99	6.899,70

- 2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 36.116,70 (trinta e seis mil, cento e dezesseis reais e setenta centavos).
- 2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.
- 2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 1.887/2017, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (Anexo I desta ARP) do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

2.3.1. Cadastro de Reserva para o item 04:

I. VIDENTE CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA – CNPJ: 26.517.495/0001-14;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

- pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

- 5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;
- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. As adesões à Ata, se autorizada pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo Artigo 24 do Decreto Estadual 1.887/2017, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 6.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital:
- 6.2.1.1. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público.
- 6.2.2. **Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

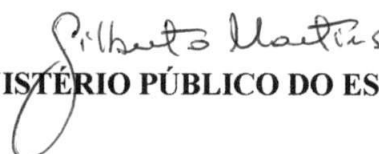
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

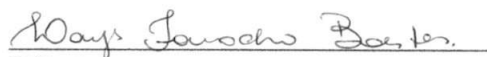
E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

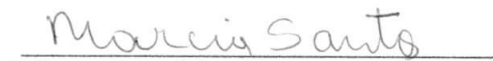
Belém-Pa, 21 de junho de 2018.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


ARGS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI-ME
COMPROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:


RG: 4989377.


RG: 3306133

Art. 5º O relatório de atividade terá periodicidade mensal, devendo ser encaminhado à Corregedoria-Geral impreterivelmente até o quinto dia útil do mês subsequente, por meio do SIAMP, disponível no Portal do Ministério Público.

§1º A Corregedoria-Geral poderá alterar as datas de envio do relatório e de solicitação de retificação, caso sejam identificados problemas de ordem técnica ou alteração no calendário de dias úteis da Instituição.

§2º Dentro do prazo de envio do relatório, o membro poderá solicitar retificação, que terá aprovação automática, passando a ser considerada a data definitiva de envio.

Art. 6º Após o prazo de envio, o membro poderá solicitar a retificação do relatório de atividades funcionais, uma única vez, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§1º Quando requerida após o prazo de envio do relatório, a solicitação será analisada e, uma vez aprovada pela Corregedoria-Geral, o relatório deverá ser enviado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de liberação do sistema.

§2º Excepcionalmente, o membro poderá enviar o relatório mensal dentro do prazo de retificação previsto no caput, desde que justificada e devidamente autorizada a remessa pelo Corregedor-Geral.

Art. 7º Constatada inconsistência nas informações prestadas nos relatórios encaminhados à Corregedoria-Geral, será oficiado ao membro para que preste os devidos esclarecimentos, sob pena de exclusão dos dados.

Art. 8º Atuando mais de um Procurador ou Promotor de Justiça no exercício do mesmo cargo, cada membro encaminhará relatório das atividades que tenha desenvolvido durante o período.

Art. 9º Atuando o Procurador ou Promotor de Justiça no exercício de mais de um cargo (órgão de execução), função administrativa, de assessoramento ou designação especial, estes deverão enviar tantos relatórios quanto forem suas atribuições.

Parágrafo único. Ficam excluídos da obrigatoriedade do caput, as designações especiais de membros para integrar conselho, comissão, comitê, atuação em programa e integrar grupo, bem como, as designações para atuação em processo específico e oficial em diligência.

Art. 10 A senha de acesso ao SIAMP é pessoal e intransferível. O preenchimento do relatório mensal poderá ser feito pelos servidores mediante senha própria, depois de autorizados pelos Membros do Ministério Público no sistema, cabendo a estes a responsabilidade pelo envio e conteúdo dos dados.

Art. 11 O descumprimento à obrigação da entrega dos relatórios de atividades funcionais, salvo motivo relevante justificável, implica descumprimento de dever funcional.

Art. 12 Os casos omissos serão decididos pelo Corregedor-Geral.

Art. 13 Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Fica revogado o Provimento nº 005/2012-MP/CGMP, republicado em 14 de setembro de 2012.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em 11 de junho de 2018.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Corregedor-Geral de Justiça

Protocolo: 329132

Extrato da Portaria nº 018/2018-11PJ/MAB

O 11ª Promotor de Justiça de Marabá, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório pela portaria nº 018/2018-11PJ/MAB, registrado sob o número único 000340-940/2018 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/nº, Esq. c/ Rod. Transamazônica - Agrópolis do INCRA, CEP. 68.500-000 - Marabá - Pará - Fone/Fax: (94) 3312-9900 / 3312-9969.

Portaria nº 018/2018-11PJ/MAB

Investigado: Prefeitura Municipal de Marabá.

Assunto: Apurar a ocorrência de irregularidades no processo licitatório Pregão Presencial 03/2017-CPL/PM, ante a presença de documentos supostamente falsos.

Marabá/PA, 21/06/2018

Júlio César Sousa Costa - Promotor de Justiça

Protocolo: 329777

Extrato de Publicação do INQUÉRITO CIVIL nº. 000060-151/2018-MP/PJ/DPP/MA O PROMOTOR DE JUSTIÇA DO 3º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dr. DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS, torna pública a instauração do **INQUÉRITO CIVIL nº. 000060-151/2018**, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público na Rua João Diogo n. 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 035/2018

Data da Instauração: 15/06/2018

Objeto: Apurar possíveis irregularidades perpetradas pela Secretaria de Estado de Transportes (SETRAN), tendo em vista

a publicação da Dispensa de Licitação nº. 001/2018, para execução de serviços de fabricação, transporte e montagem de 01 estrutura metálica tipo passarela, em regime de urgência, a ser instalada na Rodovia BR-316, km 03.

Promotor de Justiça: **DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS**

Protocolo: 329655

EXTRATO DE PORTARIA Nº 08/2017-MP/1ªPJI

A 1ª Promotoria de Justiça de Itaituba, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, Inc.VI da RESOLUÇÃO Nº 23-CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 08/2017-MP/1ª PJI, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Itaituba, situada na Av. Brigadeiro Haroldo Veloso, 436, bairro Boa Esperança, CEP. 68180-260 - Itaituba - Pará - Fone: (93) 3518-2123/3518-3099.

Portaria nº 08/2017-MP/1ªPJI

Investigado: F.M.S.S.

Assunto: Apurar a conduta de F.M.S.S. em razão da inércia quanto aos fatos praticados pelo mesmo em escola da rede pública municipal de ensino, no município de Trairão-PA.

RENATA FONSECA DE CAMPOS-Promotora de Justiça

Protocolo: 329452

Extrato da Portaria nº 017/2018-11PJ/MAB

O 11ª Promotor de Justiça de Marabá, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório pela portaria nº 017/2018-11PJ/MAB, registrado sob o número único 001843-940/2017 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/nº, Esq. c/ Rod. Transamazônica - Agrópolis do INCRA, CEP. 68.500-000 - Marabá - Pará - Fone/Fax: (94) 3312-9900 / 3312-9969.

Portaria nº 017/2018-11PJ/MAB

Investigado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

Assunto: Apurar a ocorrência de irregularidades nos Processos Licitatórios Pregão Presencial 015/2017-CPL/PM e Pregão Presencial 100/2017-CPL/PM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Marabá.

Marabá/PA, 21/06/2018

Júlio César Sousa Costa - Promotor de Justiça

Protocolo: 329776

EXTRATO DE PORTARIA Nº 09/2017-MP/1ªPJI

A 1ª Promotoria de Justiça de Itaituba, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, Inc.VI da RESOLUÇÃO Nº 23-CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 09/2017-MP/1ª PJI, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Itaituba, situada na Av. Brigadeiro Haroldo Veloso, 436, bairro Boa Esperança, CEP. 68180-260 - Itaituba - Pará - Fone: (93) 3518-2123/3518-3099.

Portaria nº 09/2017-MP/1ªPJI

Investigados: Município de Itaituba

Assunto: Apurar a informação de que o Conselho Municipal de saúde não possui transporte próprio e tem dificuldade para se deslocar para verificar as demandas.

RENATA FONSECA DE CAMPOS-Promotora de Justiça

Protocolo: 329459

RESUMO DA PORTARIA Nº 036/2018-MP/2ªPJ/MA/PC/HU O 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, Dr. NILTON GURJÃO DAS CHAGAS, torna pública a **conversão** da Notícia de Fato nº 000077-113/2017 em Procedimento Preparatório, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº36, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Procedimento Preparatório nº000077-113/2017-MP/2ªPJ/MA/PC/HU

Instaurante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988 e art. 8º, §1º e §2º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Investigado: Supermercado Líder da Rodovia Augusto Montenegro - Centro de Distribuição Augusto Montenegro -CDAM, próximo ao CJ. José Homobono 2

Objeto de Investigação: Poluição Ambiental.

Belém, 20 de junho de 2018.

NILTON GURJÃO DAS CHAGAS

2º Promotor de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém.

Protocolo: 329683

RESUMO DA PORTARIA Nº 038/2018-MP/2ªPJ/MA/PC/HU

O 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, Dr. NILTON GURJÃO DAS CHAGAS, torna pública a **conversão** do Procedimento Preparatório nº 000045-113/2017 em Inquérito Civil, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº36, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Inquérito Civil nº 000045-113/2017-MP/2ªPJ/MA/PC/HU **Instaurante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988 e art. 8º, §1º e §2º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Investigado: Misturama Night Club

Objeto de Investigação: Poluição Sonora

Belém, 20 de junho de 2018.

NILTON GURJÃO DAS CHAGAS

2º Promotor de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém.

Protocolo: 329742

Extrato da conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil nº 000292-151/2015-MP/1ªPJ/DPP/MA

O PROMOTOR DE JUSTIÇA NO EXERCÍCIO DO 1º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dr. DANIEL HENRIQUE QUEIROZ DE AZEVEDO, torna pública a conversão do **Procedimento Preparatório em Inquérito Civil nº 000292-151/2015**, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público na Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 123/2018

Data da Instauração: 05/03/2018

Objeto: Apurar a ocorrência de pretensões irregulares junto a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARA, com o suposto cometimento de assédio moral em face dos servidores. Promotor de Justiça: DANIEL HENRIQUE QUEIROZ DE AZEVEDO

Promotoria de Justiça: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.

Protocolo: 329616

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº da Ata de Registro de Preços: 034/2018-MP/PA
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 003/2018-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e ARGS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI-ME (CNPJ/MF sob nº 20.274.219/001-96)

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Materiais de Escritório

Data da Assinatura: 21/06/2018

Vigência: 26/06/2018 a 25/06/2019

Preços Registrados:

ITEM	Especificações Técnicas Mínimas	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
04	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE 600 FOLHAS (75g/m², FORMATO A4), TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA TENSÃO 110/127 VOLTS OU BIVOLT. MARCA DE REFERÊNCIA: MENNO.	UN	150	194,78	29.217,00
09	CARIMBO NUMERADOR, AUTOMÁTICO, COM 06 DIGITOS E REPETIÇÃO SEQUENCIAL (INTERVALO DE VIAS: 1, 2, 3, 4, 6, 12), DIMENSÕES: 5MM X 21MM. MARCA: CARBRINK.	UN	30	229,99	6.899,70

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins
Endereço da Contratada: Rod. Augusto Montenegro, Conj. Maguari Al. 07 Nº 47 - Bairro: Coqueiro - CEP: 66.823-067, Belém-PA, telefone: (91) 3353-8900, e-mail: argsdistribuidora@gmail.com

Protocolo: 329785